



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.003873/2015-31 - IPTSP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2015

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP

TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM	
<p>Senhor Licitante,</p> <p>- Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no subitem 1.2 - Especificações Técnicas e Quantidades (abaixo).</p> <p>- Em caso de alterações neste Edital e anexos, não responsabilizaremos pelos seus envios, quando a retirada destes documentos não for feita através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com o login e senha do usuário.</p>	
LEGISLAÇÃO ENFOCADA	<p>LEIS: 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990; 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001; 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011 - DECRETOS: 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, ALTERADO PELO 4.485/02; 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005; 5.504, DE 05 DE AGOSTO DE 2005; 6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007; 3.784, DE 06 DE ABRIL DE 2001; - RESOLUÇÃO RDC Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2.000; IN Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010, ALTERADA PELA IN Nº 5, DE 18 DE JUNHO DE 2012; IN Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 e PN Nº 27, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, ALÉM DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS À LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.</p>
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE KITS DE CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO BIOPLEX-200 MARCA BIORAD.
DIA: 27/05/2015 HORA: 09:00h	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA COM A DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RECEBIDAS E ETAPA DE LANCES.
LOCAL:	SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO - DMP/UFG, LOCALIZADO NO CAMPUS II - SAMAMBAIA, GOIÂNIA-GO.
EDITAL:	DEVERÁ SER RETIRADO, GRATUITAMENTE, PELA INTERNET, NO SÍTIOS www.comprasgovernamentais.gov.br.
ESCLARECIMENTOS	OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA ELETRÔNICA (INTERNET), PARA O ENDEREÇO pregao.dmp@ufg.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.003873/2015-31 - IPTSP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2015

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio designada pela Portaria Nº. 5824, de 22 de dezembro de 2014, situada no Departamento do Material e Patrimônio – DMP/UFG – Campus II Samambaia, Goiânia-Go, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço total por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/05/2015

Horário: 09:00h.

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

UASG: 153052

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE KITS DE CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO BIOPLEX-200 MARCA BIORAD**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Especificações Técnicas e Quantidades

ITEM	UN	Q T.	ESPECIFICAÇÕES
01	TESTE	0 1	KIT DE VALIDAÇÃO: BIO-PLEX VALIDATION KIT 4.0 - PERFORMANCE TESTING TOOL FOR BIO-PLEX 200 SYSTEM; WORKS WITH BIO-PLEX MANAGER 4.0, 4.1.1, 5.0, OR 6.0 SOFTWARE AND (USES MCV PLATE IV); ~50 VALIDATION ROUTINES
02	TESTE	0 1	KIT DE CALIBRAÇÃO: BIO-PLEX CALIBRATION KIT - PERFORMANCE TESTING TOOL FOR BIO-PLEX 200 SYSTEM, INCLUDES CAL1 AND CAL2 CALIBRATION BEADS; ~50 DAILY CALIBRATION ROUTINES

Local de entrega: Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública - IPTSP/UFG, localizado na AV. Primeira Avenida esquina com a Rua 235 e Praça Universitária, Setor Leste Universitário, Goiânia – Goiás, CEP: 74605-050.
Contato/Responsável: Alencar Macedo e/ou Anneliza de Sá (62) 3209-

6493.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2015** na classificação adiante:

Gestão/Unidade:	INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA - IPTSP/UFG
Fonte:	0112000000 – TESOURO
PTR:	086975 – FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS
Elemento de Despesa:	3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PI	F0000N0100N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, que contemplem **em seu Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto) o registro de finalidades ou objetivos principais compatíveis com o objeto deste certame**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.4. Estejam, temporariamente, **suspensas ou impedidas** de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos (vide inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93).
- 4.2.5. Estejam **impedidas** de licitar e contratar com a União e/ou que tenham sido descredenciadas do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos (vide art. 7º e 9º, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 28, parágrafo único, do Dec. 5.450/05).
- 4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3. Também é vedada a participação de:
 - 4.3.1. Entidades empresariais estrangeiras; e
 - 4.3.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade deverá declarar:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, ou seja, **até às 09:00h do dia 27 de maio de 2015**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. **Valor unitário e total para cada item;**

5.6.2. **A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no subitem 1.2 (acima);**

5.6.3. **Marca;**

5.6.4. **Modelo / Fabricante;**

5.6.5. **Descrição detalhada do objeto:** indicando, no que for aplicável, o *modelo, voltagem, versão, prazo de garantia, cor etc;*

5.7. **A Proposta de Preços a ser impressa deverá conter:**

5.7.1. O **preço unitário e total de cada item** (valores grafados em reais com no máximo duas casas decimais), prevendo todos os custos com produtos, bem como todos os tributos, fretes, despesas ou encargos de qualquer natureza necessários para o fornecimento e entrega no **IPATSP/UFG**.

5.7.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.3. Descrição detalhada do item **proposto**, com a indicação de sua marca, modelo, cor (ser for o caso), e demais características que bem os definam.

5.7.4. O prazo de entrega que deverá ser de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.7.5. A indicação do período de garantia para o item ofertado, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

5.7.6. **Declaração** que **NÃO** está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo II**.

5.7.7. **Documento que comprove a conformidade com** as orientações e normas voltadas para a **sustentabilidade ambiental**, especialmente, aquelas embasadas nos incisos constantes dos artigos 5º e 6º, da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, mediante apresentação de

certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

5.7.7.1. Esgotada a possibilidade de atendimento da exigência constante do subitem anterior, a **certificação** poderá ser feita mediante **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 01/2010 – SLTI/MPOG, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo III**.

5.7.8. **Catálogo/Folder/foto e o sítio do fabricante** onde poderão ser encontradas as informações sobre os produtos ofertados para a comprovação do atendimento das especificações técnicas. Em caso de alguma divergência não esclarecida, inclusive através do respectivo sítio, a proposta de preços será, automaticamente, desclassificará pelo(a) pregoeiro(a).

5.7.9. Propostas eletrônicas e/ou escritas com expressões como: **"conforme edital"; "atende a todas as exigências do edital"; "atende ao edital"** serão, automaticamente, desclassificadas, assim como aquelas que trouxerem a marca seguida das expressões **"ou similar"; "ou equivalente"**.

5.7.10. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.8. Havendo divergências, na proposta a ser impressa, entre os preços unitários e totais de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.8.1. **As informações contidas na proposta eletrônica deverão ser contempladas na proposta escrita. Caso haja diferença entre ambas, será considerada, para fins de análise e parecer técnico, a proposta eletrônica.**

5.8.2. **A proposta a ser impressa deverá ser enviada com todos os valores unitário e total do(s) item(ns) proposto(s), readequados ao último lance proposto para o objeto.**

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos (**IN Nº 3, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013**).

6.6.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.6.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública transcorrerá da seguinte forma: o Pregoeiro determinará o tempo de iminência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos; findo esse prazo o sistema encerrará, de forma automática e aleatória, a sessão de lances, podendo esse prazo poderá variar de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, após o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.14.1. produzidos no País;

- 6.14.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.14.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. As propostas serão submetidas à avaliação da equipe técnica da UFG com o intuito de comprovação das exigências e especificações técnicas apresentadas. O objeto ofertado e reprovado pelo parecer técnico culminará com a desclassificação automática da correspondente proposta de preços.

7.7. Para embasar a emissão do Parecer técnico, **poderão** ser solicitadas "amostras" do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo e local estabelecido pelo pregoeiro através do chat.

7.7.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes deste edital.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

8.1.5. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido no chat, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além dos níveis I - Credenciamento e II - Habilitação Jurídica** exigidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar toda documentação relativa à Regularidade Fiscal e econômico Financeira, conforme relação constante no Manual de acordo com a relação constante do Manual SICAF: <https://www3.comprasgovernamentais.gov.br/SICAFWeb/public/pages/publicacoes/manuais.jsf#> => **arquivo Natureza Jurídica.**

8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011 será consultada on-line pelo Pregoeiro;

8.5. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Total SG = ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Circulante LC = ----- Passivo Circulante
--	--	--

8.7.1. Considerando os riscos para a Administração e, a **critério da autoridade competente**, as empresas que apresentarem **resultado igual ou menor que 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar **capital/patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais)** do valor total contratado (§§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993).

8.8. Habilitação Técnica

8.8.1. Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecida no Brasil, que comprove a venda de produtos com características iguais ou similares com aquelas do **objeto** deste certame, inclusive em relação à quantidade (inciso II, c/c § 4º, todos do art. 30, da Lei 8.666/93).

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via e-mail pregao.dmp@ufg.br e/ou através de convocação de anexo no sistema Comprasnet, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat. A critério do pregoeiro, posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, também em prazo estabelecido no chat pelo pregoeiro.

8.10. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante (ME/EPP) será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período (Lei Complementar 147/2014).

8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de Habilitação, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Após a homologação da licitação, será(ão) enviada(s) à Adjudicatária, **através de e-mail**, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado.

11.1.1. O adjudicatário terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio/convocação, para confirmar recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Embora o instrumento contratual seja representado pela Nota de Empenho, aplica-se no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Antes do envio da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

11.4. Se o adjudicatário, no ato do envio da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar o recebimento da mesma, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Prazo e local de fornecimento

13.1.1. A entrega pela adjudicatária deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

13.1.2. Local de entrega: **Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública - IPTSP/UFMG**, localizado na AV. Primeira Avenida esquina com a Rua 235 e Praça Universitária, Setor Leste Universitário, Goiânia – Goiás, CEP: 74605-050. **Contato/Responsável: Alencar Macedo e/ou Anneliza de Sá** (62) 3209-6493.

13.2. Da forma de recebimento

13.2.1. O **recebimento provisório** será feito por funcionários do IPTSP/UFMG e oficializado de **forma definitiva** pela **equipe técnica**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, quando será feita a verificação de suas conformidades com as exigências e especificações técnicas constantes deste Edital e anexos, assim como da proposta de preços e demais documentos apresentados pela adjudicatária. Constatado o atendimento a todas as exigências e especificações técnicas será emitido o **"Termo de Aceite Definitivo – TAD" e atestada a Nota Fiscal de Venda**.

13.2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por

parte da solicitante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

- 13.2.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos, proposta de preços e documentação da adjudicatária. Neste caso, a contratada deverá proceder a substituição ou corrigir as falhas levantadas pela solicitante sem qualquer ônus para a contratante e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do termo de ocorrência.
- 13.2.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 13.2.5. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser requerida e enviada para o Departamento do Material e Patrimônio – DMP/UFG em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da UFG a sua aceitação.
- 13.2.6. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico (ComprasNet) e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.3. Dados para emissão da Nota Fiscal de Venda

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Endereço: Campus II – Samambaia, Goiânia – GO.
CEP: 74691-300
CNPJ: 01.567.601/0001-43
Inscrição Estadual:10.210.590-1 -Isenta
Fone:.....(62) 3521 – 1048

13.4. Do gerenciamento e da fiscalização do contrato

- 13.4.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.
- 13.4.2. No curso da entrega do objeto caberá ao DMP/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste edital e anexos, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.
- 13.4.3. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa

contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto entregue para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.4. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

13.4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Edital, a CONTRATANTE se compromete a:

I - Solicitar a entrega do objeto através do envio da Nota de Empenho.

II - Assegurar os recursos necessários para o pagamento do objeto contratado.

III - Efetuar o pagamento, na forma convencionada e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal acompanhada do termo de Aceite Definitivo devidamente atestados** pelos servidores que receberam o objeto.

IV - Fiscalizar o andamento da entrega, assim como a qualidade e quantidade dos **produtos** contratados e entregues.

V - Rejeitar os **produtos** em que as características, qualidade não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes/inferiores daquelas exigidas no Subitem 1.2 obrigando a adjudicatária a se adequar, sem ônus para a UFG e no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VI - Solicitar da CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição dos **produtos** considerados impróprios pelos servidores que os receberam.

VII- Solicitar da CONTRATADA, a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional que embarace o trabalho da fiscalização.

VIII - A presença da fiscalização da CONTRATANTE, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução do objeto.

14.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Edital, a CONTRATADA se compromete a:

I - Responsabilizarem-se pela entrega dos **produtos** no prazo de 15 (quinze) dias, conforme exigências deste Edital e especificações constantes em seu Subitem 1.2., assim como em sua proposta de preços e documentação.

II - Fiscalizar o cumprimento do objeto deste certame, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

III - Garantir/substituir os **produtos** que, porventura, venham apresentar problemas de especificações, quantidade, etc, ou que suas características estejam diferentes daquelas solicitadas no Edital e anexos, na proposta e documentação da CONTRATADA;

IV - Trocar, dentro do período de garantia e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os **produtos** que, por ventura, apresentarem problemas de fabricação, avarias resultantes dos procedimentos de transporte e entrega.

V - Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da regularidade dos **produtos** permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências deste Edital e anexos.

VI - Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos; ficando a CONTRATANTE autorizada a reter dos créditos a que, por ventura, tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

VII - Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do Contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

VIII - Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da CONTRATANTE, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão, sua ou de seus empregados.

IX - Manter atualizados o endereço, nº de telefone/fax, e-mail, informando imediatamente à UFG sobre quaisquer alterações durante a execução do Contrato.

X - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o fornecimento dos **produtos**, objeto do presente Edital.

XI - Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFG, a responsabilidade pelos mesmos.

XII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à UFG, a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

XIII - Entregar os **produtos** de acordo com o prazo exigido neste Edital, o qual será contado a partir da respectiva data de recebimento das Notas de Empenho.

XIV - Efetuar um rigoroso controle técnico do Contrato.

XV - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela UFG.

XVI – Justificar eventual atraso na entrega dos **produtos**, o qual somente será justificável quando decorrer de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFG.

XVII – Encaminhar, na ocorrência dos fatos acima, o pedido de prorrogação do prazo de entrega, de forma escrita e em até 05 (cinco) dias corridos antes de findar aquele originalmente exigido e, em ambos os casos, com justificativas circunstanciadas.

XVIII - Substituir, às suas expensas, em parte ou no total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os **produtos** entregues; caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções nos mesmos.

XIX - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

XX - Fazem parte deste rol de OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, todas as exigências e especificações descritas neste Edital e Anexos, na proposta e documentação da adjudicatária.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia após a entrega dos produtos, mediante apresentação do **Termo de Aceite Definitivo e Nota Fiscal de Venda**, acompanhados das correspondentes cópias da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Material, devidamente atestadas pela gerência e/ou fiscalização da contratação.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.

4o da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3. O disposto no [subitem 16.2](#), não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.4. Multa:

16.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação (empenho), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

16.4.2. Após o trigésimo dia, moratória de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação (empenho), limitada ao percentual de 10,00% (dez por cento).

16.4.3. Compensatória de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado (empenho), no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere ao valor total contratado.

I - A multa a que alude o [subitem 16.4](#) (acima) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

II - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

16.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no [subitem 16.4](#) (acima);

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II (todos do [subitem 16.5 acima](#)), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.8. A sanção estabelecida no [inciso IV do subitem 16.5 \(acima\)](#) é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9. As sanções previstas nos [incisos III e IV do subitem 16.5 \(acima\)](#) poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.10. A tipicidade das penalidades acima será interpretada, neste Edital, da forma que segue:

a) a advertência cabe em faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta ao interesse da administração, o qual a despeito delas, será atendido; prevenir que a falta venha a inviabilizar a execução do contrato ou obrigue a Administração a rescindi-lo é a prioridade da advertência, que não surpreende culpa ou dolo na conduta do contratado, quanto a sua natureza e finalidade, a advertência assume feição profissional e corretiva;

b) a suspensão temporária é a penalidade que a Administração pode graduar em até cinco anos, segundo a gravidade de infração capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, é penalidade severa que deve corresponder à conduta do contratado que, por culpa, inviabiliza a execução do contrato e, no mais das vezes, constrange a Administração a rescindi-lo;

c) a declaração de inidoneidade é a mais rigorosa das sanções, posto que afasta o apenado das licitações públicas por prazo indeterminado (até que seja reabilitado por haverem cessado os motivos da inidoneidade); nesses motivos terá forte presença o elemento subjetivo, isto é, se a inexecução do contrato decorreu de violação culposa do contrato pela contratada, a medida é a de suspensão, mas se a inexecução resultou de comportamento doloso do contratado, impõe-se que lhe seja declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

16.11. As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.dmp@ufg.br**.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.dmp@ufg.br**.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DO FORO

18.1. Por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I – Declaração de Não Interdição

19.10.2. ANEXO II - Declaração de Sustentabilidade Ambiental

19.10.3. ANEXO III - Termo de Aceite Definitivo – TAD

20. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregoeiros, nas dependências do DMP/UFG, localizado no Campus II - Samambaia, Goiânia-GO, durante os dias úteis e em horários comerciais ou através dos telefones (62) 3521-1049 / 1047 / 1380 / 1363 - Fax nº (62) 3521-1019 ou ainda pelo e-mail pregao@dmp.ufg.br

Goiânia, 15 de maio de 2015.

Comissão de Licitações DMP/UFG

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.003873/2015-31 - IPTSP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2015

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO (ART. 10, DA LEI Nº 9.605/98)

..... (Nome da Empresa) CNPJ nº
....., sediada (endereço completo)
....., proponente do(s) Item(ns), e do
Pregão em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sob pena de
interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12
de fevereiro de 1998.

Cidade - UF, dede 2015.

(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.003873/2015-31 - IPTSP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2015

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

.....(Nome da Empresa) CNPJ nº
, sediada (endereço completo)
, estabelecida no endereço
 _____, **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que os produtos por ela ofertados serão entregues, **preferencialmente**, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de materiais recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

DECLARA ainda, que o produto não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

....., de de 2015.

 Nome e nº da CI do Representante Legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.003873/2015-31 - IPTSP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2015

ANEXO III - TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD

Nos termos do processo indicado acima, a Comissão de Recebimento Definitivo, composta pelo(s) servidor(es) Sr(a), Matrícula nº, Sr(a), Matrícula nº e Sr(a), Matrícula nº, **DECLARA** que após conferir todas as exigências e especificações técnicas mormentes ao(s) item(ns), o(s) qual(is) compõe(m) o objeto do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2015**, ()**recebe**/ () **não recebe**, de forma definitiva, o(s) produto(s) entregue(s) pela Empresa (Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada (endereço completo).....,na

Observações:

Anexar este termo devidamente preenchido, à Nota Fiscal de Venda e encaminhá-los para pagamento.

Quando o(s) produto(s) **não for(em)** recebido(s)/aceito(s) de forma definitiva, anexar este termo à Nota Fiscal de Venda, devidamente preenchido, fazendo constar qual(is) o(s) quesito(s) não foi(ram) atendido(s) e proceder a devolução do(s) mesmo(s) à CONTRATADA, definindo o prazo para troca do(s) produto(s) por outro(s) que atenda(m), integralmente, às exigências e especificações técnicas e, se for o caso, sugerir à Autoridade Competente desta UFG, as punições previstas no Instrumento Convocatório.

Cidade – UF, de de 2015.

Recebimento Definitivo
(Identificar Assinatura)

Recebimento Definitivo
(Identificar Assinatura)

Recebimento Definitivo
(Identificar Assinatura)

